



004inf13 - HMF

INFORMATIVO 004/2013

CENSURAS OFICIAIS CONTRA USURPADOR SINDMEC

Iniciativas do Sr. Anchieta Coimbra em torno de um suposto “Sindicato Interestadual das Mantenedoras de Ensino Particular, Creches e Cooperados da Região Integrada do Desenvolvimento do DF e entorno- SINDMEC” já foram censuradas não apenas pela Assembléia Geral do Sinepe-DF, mas também pela Justiça do Trabalho e pelo SinproEP – Sindicato dos Professores das Entidades de Ensino Particulares do Distrito Federal. Tudo nos seguintes termos:

Dezenas de filiados do Sinepe-DF estiveram na primeira assembléia geral de criação do usurpador SINDMEC, em 30.09.2011. Na oportunidade, impugnaram tudo, mediante representante Dr. Henrique de Mello Franco. Os dirigentes de SINDMEC, no entanto, tudo fizeram para impedir a palavra de tais dezenas de filiados, bem como desconsideraram os votos destes. Tais filiados ao Sinepe-DF, por interesse próprio e também por cumprimento de suas obrigações estatutárias e morais, apenas aguardavam os fatos dos parágrafos seguintes para, agora, civilmente processarem SINDMEC.

Sinepe-DF, Sinepe-GO e Sinepe-MG, ao longo de 2012, fizeram as notificações pertinentes para que SINDMEC interrompa as usurpações. Em especial, porque SINDMEC não possui qualquer registro sindical. No máximo, requereu ao Ministério do Trabalho seu registro sindical, processo administrativo no qual não houve sequer uma decisão, nem, ainda, abertura de oportunidade para terceiros interessados se manifestarem. Quando o prazo de 30 dias for aberto, a categoria de escolas particulares será comunicada e se manifestará pela proteção de sua tradicional base territorial. Tal base, inclusive, é juridicamente indivisível, vez que não pode existir sindicato de mesmos empregadores em espaço menor do que um distrito (no caso, Distrito Federal).

Também ao longo de 2012, o Sinepe-DF formalmente comunicou a dezenas de autoridades que é o único representante dos empregadores de Educação Básica em todo o DF, desfazendo confusões geradas por Sr. Anchieta Coimbra e SINDMEC.

Em setembro de 2012, houve reunião especial do Sinepe-DF, com presença de várias escolas, e esclarecimento de todos os assuntos e encaminhamentos desde a origem em 2011.

Em Assembléia Geral de 27.11.2012, foi unanimemente aprovada denúncia e moção de repúdio contra SINDMEC. Esta foi divulgada a todas as escolas particulares do DF.

Em 28.09.2012, o SinepeDF ajuizou ação trabalhista 01864-2012-009-10-00-3 contra SINDMEC. Isto para obrigá-lo a parar de se apresentar como sindicato ou só fazê-lo se (eventualmente) ele tiver registro oficial como sindicato no Ministério do Trabalho (carta sindical). A juíza pediu esclarecimentos documentais antes de decidir pela proibição. Os esclarecimentos foram feitos em outubro. Em 21.01.2013, finalmente, a juíza decidiu que “*defiro a liminar para que SINDMEC se abstenha de se apresentar como sindicato até que comprove que possui registro sindical, sob pena de pagamento de multa fixada em R\$ 10.000,00*”. Tal decisão exposta em audiência marcada para 31.01.2013. Nenhum representante, nem advogado, de SINDMEC compareceu à audiência (ata anexa). Sentença final já foi marcada para 10.04.2013.

Em 19.10.2012, o Sinepe-DF esclareceu por escrito ao Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego que o SINDMEC está ilicitamente divulgando-se como “sindicato” que não é.

Ainda no final de 2012 o Sinepe-DF verificou que o SINDMEC não possui alvará de funcionamento.

Em reunião de negociação coletiva de trabalho de 13.12.2012, todos os diretores do SinproEP (professores), inclusive presidente Sr. Rodrigo de Paula, reconheceram que o Sinepe-DF é o único e legítimo representante de todas as escolas particulares do DF.

Em carta datada de 30.01.2013 para Sinepe-DF de SinproEP (anexa), este último, mediante seu presidente, literalmente atestou que “*SinproEP não celebrou nenhuma convenção ou acordo coletivo com SINDMEC, sendo considerada apenas a convenção coletiva assinada entre SinproEP e Sinepe-DF, este que é o único representante sindical dos empregadores de Educação Básica em todo o DF, conforme a legislação vigente de unicidade sindical prevista na legislação.*”

As medidas contra SINDMEC e contra quem tenta prejudicar Sinepe-DF continuarão normalmente, até o fim.

Para o que for preciso, basta escrever para henrique@scmf.adv.br.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2013

Valério A. Monteiro de Castro
OAB/DF 13.398

Henrique de Mello Franco
OAB/DF 23.016